

Processo SPP Nº: EUSC5752167

Interessado: UDESC



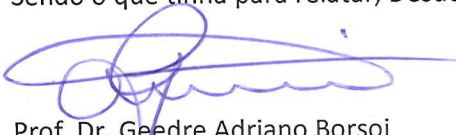
Assunto: Análise de Credenciamento de Fundação – Proc. Nº 7065/2016_SECON

Em atenção à comunicação interna nº 069/16 – Reitoria CIPI, Coordenadoria de Projetos e Inovação onde solicita a Análise de documentação para apreciação em referência ao credenciamento da Fundação Científica e Tecnológica em Energia Renováveis – FCTER, em função do Edital nº 001/2016, com base na Resolução 087/2015 e alteração dada pela Resolução 02/2016 do CONSUNI. O Relator deste Processo chega as seguintes conclusões:

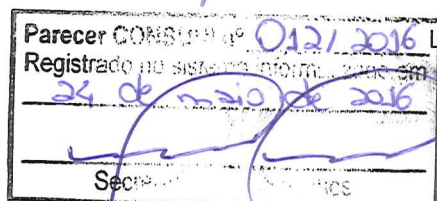
- 1) O processo atende ao período de inscrição do Projeto, Edital 001/2016, em seu Of. Nº 014/FCTER/2016 fls3, de 11/04/2016, que compreende as datas de 01 de março de 2016 até 02 de maio de 2016, porém, não atende o período citado quando da apresentação do Estatuto o qual é registrado pelo SECON-UDESC em 10/05/2016, nas fls 22 deste processo;
- 2) Dos oito requisitos exigidos para o credenciamento apresentados pela Resolução Nº 087/2015 – CONSUNI, somente foram atendidos cinco requisitos. Restam, portanto, o requisito “a”, “f” e “g”, assim como especifica o Edital 001/2016, sua rerratificação em março de 2016 e a Resolução do CONSUNI Nº: 087/2015 e alteração Nº 02/2016;
- 3) Em análise da documentação este relator concorda com as descrições apresentadas pela técnica universitária, nas fls 2 deste Processo, no penúltimo e último item da análise documental, quando de capítulo claro do estatuto da proponente, com relação aos princípios das fundações e principalmente no que tange aos cumprimentos dos artigos 4º e 5º da Resolução do CONSUNI 087/2015, em anexo a este Relato, assim como do Edital 001/2016.

Baseando-se nas premissas citadas acima, o parecer deste Relator é **Desfavorável** ao credenciamento deste Processo até o momento.

Sendo o que tinha para relatar, Desde já agradece.


Prof. Dr. Geedre Adriano Borsoi

Matrícula: 3953726



Lages/SC, 24 de maio de 2016.